Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, no valor de R$ 1.285,22 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 01 de setembro de 2025.
Processo Administrativo nº. PMC.2025.00008041-29. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2025. **Contratada:** GSTN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Termo de Contrato:** 36/2025. **Objeto:** Contratação de empresas para a prestação de serviços de conexão à internet para os terminais conectados ao backbone de fibra óptica da Secretaria Municipal de Educação - Rede Educa de Fibra Óptica - através de comunicação de dados para fornecimento de trânsito Internet. **Valor:** R$ 180.000,00 **Assinatura:** 21/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados do envio da "Ordem de execução de serviço".

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 01 de setembro de 2025.
Processo Administrativo nº. PMC.2025.00008041-29. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2025. **Contratada:** VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. **Termo de Contrato:** 37/2025. **Objeto:** Contratação de empresas para a prestação de serviços de conexão à internet para os terminais conectados ao backbone de fibra óptica da Secretaria Municipal de Educação - Rede Educa de Fibra Óptica - através de comunicação de dados para fornecimento de trânsito Internet. **Valor:** R$ 219.600,00 **Assinatura:** 29/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados do envio da "Ordem de execução de serviço".

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 02 de setembro de 2025.
Protocolo nº: FUMEC.2025.00001862-80

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

Interessado: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica (16010779) e manifestação técnica do Diretor do Departamento Financeiro e Projetos da Fundação (16006889), os quais acolho na íntegra, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO apresentada por **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, (03.817.702/0001-50)**, eis que preenchidos os requisitos legais e formais, e quanto ao seu mérito **NEGO PROVIMENTO**, a fim de que o edital de credenciamento nº 90001/2025, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2024.00000935-16

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios para as unidades da FUMEC.
Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO,** com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021, a celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 30/2024 celebrado com a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.(CNPJ/MF nº19.088.605/0001-04)**,de maneira a aumentar o seu objeto em 1 (um) posto de trabalho para o cargo de porteiro e bem como a despesa respectiva no valor de R$ 53.900,55 (cinquenta e três mil e novecentos reais e cinquenta e cinco centavos) a onerar R$ 16.412,62 o exercício de 2025, e o restante o exercício seguinte sob a dotação nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do termo de aditamento;

3) Publique-se.

Campinas, 02 de setembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 51/2025

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,
Resolve:
Designar a servidora AMANDA VILLAR INOCENCIO CHRISTOL, matrícula nº 10617, para responder pelo Departamento de Suprimentos e Contratos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, durante o afastamento da servidora CINTIA LAVENTTRIN, matrícula nº 10491, no período de 08/09/2025 a 21/09/2025, por motivo de férias regulamentares.

Campinas, 01 de setembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00118036-41
Data: 12/08/2025
Interessada: Igreja Presbiteriana do Jardim Guanabara
CNPJ: 44.590.206/0001-94
Código Cartográfico: 3421.44.29.0060.01034
Inscrição Municipal: 119.854-8
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU
Declaro a imunidade tributária para a Igreja Presbiteriana do Jardim Guanabara, CNPJ nº 44.590.206/0001-94, a partir de sua constituição em 23/06/1971, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Estendo os efeitos desta imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.44.29.0060.01034, desde sua aquisição em 19/09/2012, por ser usado em suas atividades essenciais, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2013, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88.

Campinas, 02 de setembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2020.00031774-43
Interessado:SUCESS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ:28.485.981/0001-23
Decisão administrativa no DOM:06/11/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link:https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas
b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link: https://cidadao.campinas.sp.gov.br/
Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse:https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e verifique os canais disponíveis.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002856/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 26.618 - 2º CRI de Campinas (3164.51.30.0130.01001), ao patrimônio da empresa**SUCESS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A-CNPJ:**28.485.981/0001-23,conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária na qual consta a cisão parcial da Êxito Importadora e Exportadora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.673/0001-69, mediante a redução do capital social de R$ 23.350.000,00 para R$ 15.574.450,00, com a consequente constituição da Success Investimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.485.981/0001-23, com integralização de capital social proveniente da cisão no montante de R$ 7.775.550,00 de 30/06/2017, registrado Junta Comercial em 10/08/2017, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (**10/08/2017**), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em06/11/2020, através do protocolo PMC.2020.00031774-43, haja vista a quebra da condição resolutória imposta na Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 06/11/2020 (3076610e3082066), através do Protocolo PMC.2020.00031774-43, tendo em vista que a sociedade não exerceu nenhuma de suas atividades descritas em seu objeto social (i) comércio atacadista de mercadorias em geral; (ii) importação e exportação de mercadorias em geral; (iii) comércio atacadista de máquinas e peças; (iv) representação comercial e agente do comércio de peças e acessórios; (v) administração de bens imóveis próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, como sócias ou acionista, no país ou no exterior